



ANEXO XII

PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS PARA OBRAS

Na execução das obras/serviços para o Grupo DME, as empresas contratadas deverão proceder conforme as responsabilidades básicas descritas abaixo, visando a conservação do Meio Ambiente:

- Minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e à comunidade que possam ocorrer durante as obras ou, posteriormente, em consequência das mesmas;
- Cumprir a legislação, normas governamentais, diretrizes e especificações ambientais;
- Adquirir materiais e equipamentos cujas características não propiciem situações de risco ao meio ambiente;
- Estabelecer formalmente o responsável pela gestão ambiental da obra e, no caso de contratação, indicar formalmente à fiscalização do empreendedor o responsável pela conduta ambiental da contratada na obra;
- Evitar todo e qualquer corte de vegetação e não suprimir vegetação sem prévia autorização da fiscalização do empreendedor, que será concedida sempre de acordo com as devidas autorizações, emitidas por órgão ambiental competente;
- Evitar a contaminação do solo, da água ou do ar;
- Recolher diariamente todos os resíduos gerados dos trabalhos para o canteiro de obras;
- Dispor os resíduos oleosos, tóxicos, perigosos, líquidos, sólidos, sucatas e entulhos de forma ambientalmente apropriada;
- Não será permitida a preparação de refeições ou outras atividades geradoras de resíduos nos locais onde serão executadas as obras. Especial atenção deverá ser dada ao recolhimento das embalagens de alumínio e copos plásticos descartáveis utilizados nas refeições;
- Evitar ao máximo a erosão do solo e a interferência, pela deposição de particulados, em cursos d'água e outros corpos hídricos;
- Evitar interrupções na drenagem natural dos terrenos;
- Não utilizar fogo para limpeza de área ou para eliminar restos de materiais de qualquer natureza;
- Evitar a ocorrência de distúrbios à flora e à fauna;
- Evitar a ocorrência de distúrbios à vida das comunidades locais por ação de seus empregados e contratados;
- Não permitir ao seu pessoal caçar ou pescar dentro das áreas sob sua intervenção;
- Implementar as ações de recuperação de áreas alteradas por suas atividades, comprometendo-se com a manutenção do aspecto visual e estético da área da obra e de suas adjacências;
- Tomar as devidas precauções para impedir a contaminação do solo e dos corpos hídricos por vazamento de óleo de equipamentos e veículos, mesmo que acidentais. É vetada a lavagem destes dentro das áreas do Grupo DME.